

NOTIFICAÇÃO 145260 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LAMIFER - LAMINADOS E MADEIRAS DO PARÁ LTDA
 END: RODOVIA BR 163, S/N, KM 1120, BAIRRO: SANTA JÚLIA.
 CEP: 68.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento LAMIFER LAMINADOS E MADEIRAS DO PARÁ LTDA-EPP, notificado, de acordo com o que consta no processo de nº 02001-001239/2011-83/de lavra do IBAMA e nos Termos do Parecer Jurídico de nº 16581/2016, no qual foi baseado o auto de Infração nº 9516/2017/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de Apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/GESFLORA), ao movimentar, o quantitativo de 654,00m³ em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizada nesta Secretaria através do Documento 35270/2015 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta SEMAS. Contrariando o Art. 82 do Decreto Federal 6514/2008. Enquadrando-se: no Art. 118 Inciso VI, da Lei Estadual nº 5887/1995. Em Consonância com Art. 70 da Lei Federal 9605/2008 e Art. 225 da C/F de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta Notificação está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 14526 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADY FERREIRA DA SILVA
 END: VICINAL DE ACESSO À VILA CANOPOLIS KM 280, S/N- FUNDOS DA FAZENDA JK.

CEP: 68.371-000- ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADY FERREIRA DA SILVA, CPF: 235.517.983-20, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2495/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00595/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,31 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145279 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSE ODIVALDO PEREIRA ARCANJO
 END: ROD. PA 254, REGIÃO DO CUPIM (CACOAL) - ZONA RURAL.

CEP: 68.130-000- PRAINHA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSE ODIVALDO PEREIRA ARCANJO, CPF: 205.216.932-68, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1405/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00727 /GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 50,41 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145280 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JURACI DE SOUZA PINHEIRO
 END: COMUNIDADE BARREIRAS RETIRO NOVO PARAISO, S/N, RETIRO NOVO PARAISO-ZONA RURAL.

CEP: 68.230-000- ALMERIM- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JURACI DE SOUZA PINHEIRO, CPF: 395.381.502-44, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1861/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00285 /GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,09 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145283 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LEANDRO DE OLIVEIRA LANDES
 END: RODOVIA PA 254, GLEBA CUMINAPANEMA - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000- ALENQUER- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LEANDRO DE OLIVEIRA LANDES, CPF: 702.055.572-10, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2517/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00421 /GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,77 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145285 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

SILVIA PINHEIRO LOPES
 END: VICINAL DO JATOBÁ KM 43 - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000- ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora SILVIA PINHEIRO LOPES, CPF: 574.664.912-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1422/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00916 /GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,81 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145286 - GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADIANA GOMES SOUSA
 END: COMUNIDADE SÃO LUIZ GONZAGA, S/N, RETIRO GOMES - ZONA RURAL.

CEP: 68.230-000- ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora ADIANA GOMES SOUSA, CPF: 828.287.922-34, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1860/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00281/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,19 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145376 - GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADIANA GOMES SOUSA
 END: COMUNIDADE SÃO LUIZ GONZAGA, S/N, RETIRO GOMES - ZONA RURAL.

CEP: 68.230-000- ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ADIANA GOMES SOUSA, CPF: 828.287.922-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2697/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00262/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,03 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.